

PARECER CCJ

Institui a política de fomento ao afroempreendedorismo em Porto Alegre.

Vem à está Comissão, para parecer, **VETO PARCIAL** ao Projeto de Lei do Legislativo nº PLL 179, SEI 209.00063/2021-62, que autoriza institui a política do fomento ao afroempreendedorismo em Porto Alegre.

Na justificativa o poder executivo apresentou as dificuldades formais e materiais que prejudicam a tramitação do projeto, de modo a obstaculizar sobremaneira a sanção integral da presente norma.

Conforme explanado no Veto apresentado, há vício material em 4 dispositivos principais, quais sejam: a intenção de disciplinar contratos administrativos, a intenção de constituir comissão específica, a intenção de instituir política pública com a determinação da utilização de recursos do tesouro e a intenção de criar fundo municipal específico para a política, afrontando assim, o princípio da separação dos poderes.

Assim, restou vetado parcialmente o inc. I do art. 2°, o § 1° do art. 3°, o inc. II do art. 5°, o art. 7° e o art. 9° da presente norma.

É o relatório.

Por fim, diante dos argumentos apresentados e da legislação aplicada, a Comissão de Constituição e Justiça manifesta-se pela **manutenção do veto parcial**.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro**, **Vereador**, em 02/08/2022, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0420376** e o código CRC **2CD35D26**.

Referência: Processo nº 209.00063/2021-62 SEI nº 0420376



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901 CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 256/22 – CCJ** contido no doc 0420376 (SEI nº 209.00063/2021-62) – Proc. nº 0475/21 - PLL nº 179/21), de autoria do vereador Mauro Pinheiro, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **02 de agosto de 2022**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **01** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela manutenção do Veto Parcial.

Vereador Claudio Janta – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Ramiro Rosário – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Comandante Nádia: FAVORÁVEL
Vereador Felipe Camozzato: NÃO VOTOU

Vereador Leonel Radde: **CONTRÁRIO**Vereador Márcio Bins Ely: **NÃO VOTOU**Vereador Mauro Pinheiro: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Lisie Ane dos Santos**, **Assistente Legislativo IV**, em 04/08/2022, às 21:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0422402** e o código CRC **3EE31606**.

Referência: Processo nº 209.00063/2021-62 SEI nº 0422402